



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
RENOVAÇÃO

Nº 2426

Processo CETESB

Nº 13.579/2004

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Renovação da Licença Ambiental de Operação, com base no Parecer Técnico 10/18/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Universidade de São Paulo - USP

CNPJ: 63.025.530/0001-04

LOGRADOURO: Rua da Reitoria, 374

BAIRRO: Butantã

MUNICÍPIO: São Paulo

CEP: 05508-220

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Campus Área Capital-Leste (USP Leste)

LOGRADOURO: Rua Arlindo Bettio, 1000, Bairro Vila Guaraciba

MUNICÍPIO: São Paulo

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Campus Universitário em terreno de 1.240.578 m², dos quais 211.136,96 m² são utilizados atualmente pela universidade. As edificações ocupam 25.705,72 m² e somam 44.611,30 m² de área construída, enquanto as áreas livres ocupam 185.670,4 m², incluindo áreas sem pavimentação, calçadas, jardins, gramados, áreas de vias, estacionamento e quadras.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 1 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 7 (SETE) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 15/10/18

Geraldo do Amaral
GERALDO DO AMARAL FILHO (Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental, em exercício)

